

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1.683/95

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 1.578/94,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

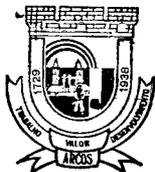
01 - GABINETE E SECRETARIA DA FUMUDA:

(23)	15-83-492-	
	3280-	Contribuição para formação de Pasep...50.000,00
(20)	15-81-486-	
	3132-	Outros serviços e encargos.....100.000,00
(10)	13-75-428-	
	3132-	Outros serviços e encargos.....200.000,00
(5)	03-07-021-	
	3132-	Outros serviços e encargos..... <u>100.000,00</u>
		450.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto a anulação da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4320/64.

01 - GABINETE E SECRETARIA DA FUMUSA:

(01)	03-07-021-	
	3111-	Pessoal Civil.....50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



(11) 13-75-428-

4120- Equipamento e material permanente.....200.000,00

(07) 13-75-428-

3111- Pessoal Civil.....200.000,00

450.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Arcos, 07 de novembro de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

CHefe DE GABINETE